

**EMENTA:** Reorganiza o Quadro Geral de Pessoal da Fundação Guararapes e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE,  
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

**ART. 1º** - O Quadro Geral de Pessoal da Fundação Guararapes subdivide-se em :

I - Quadro de Pessoal - QP, compreendendo:

a) Grupo de Nível Administrativo;

b) Grupo de Nível Técnico;

c) Grupo de Nível Superior;

d) Grupo Magistério.

II - Quadro Suplementar - QS

III - Quadro de Cargo Comissionado - QCC

IV - Quadro de Cargo Comissionado de Direção Escolar

V - Quadro de Funções Gratificadas

§ 1º - Os cargos correspondentes aos Quadros e Grupos, acima, são os constantes Anexos I a VIII, desta Lei.

§ 2º - Os cargos correspondentes ao Quadro Suplementar - QS, Anexo V, estão distribuídos nos grupos do Quadro de Pessoal - QP, Anexos I, III e IV, identificados pela sigla "QS" e serão extintos à medida que vagarem.

**ART. 2º** - Respeitada a situação funcional atual, o servidor será enquadrado num dos grupos que constituem os quadros referidos no artigo 1º, de acordo com o grau de escolaridade e/ou formação profissional exigidos para o exercício das respectivas funções.

**ART. 3º** - A Matriz Salarial passa a denominar-se Tabela de Vencimento Básico - TVB, constantes dos Anexos IX à XVI desta lei.

**ART. 4º** - O valor da hora-aula do Grupo Ocupacional Magistério, constante do Anexo III, da Lei nº 15.660, de 22 de julho de 1992, passa a ser, a partir de 1º de setembro de 1992, o constante do Anexo XVII, desta lei.

ART. 5º - Os vencimentos dos motoristas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município passam a ser de Cr\$ 1.225.000,00 (Um Milhão Duzentos e Vinte e Cinco Mil Cruzeiros), a partir do dia 1º de setembro de 1992.

ART. 6º - As despesas necessárias ao cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos financeiros vigorarão a partir do dia 1º de setembro de 1992..

ART. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PREFEITO ANTONIO FARIAS, em 28 de setembro de 1992

  
GILBERTO MARQUES PAULO  
PREFEITO

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

LEI Nº 15.691/92

FUNDAÇÃO GUARARAPES

QUADRO DE PESSOAL - QP

ANEXO I

GRUPO: NÍVEL ADMINISTRATIVO - NA E NA 1

NÚMERO DE ORDEM	C A R G O S	QUANTITATIVO FIXADO
01	Agente de Compra	05
02	Agente de Defesa do Patrimônio Público	600
03	Agente de Serviço Pessoal - QS	28
04	Almoxarife	05
05	Assistente de Administração	400
06	Atendente - QS	02
07	Auxiliar de Administração Geral-QS	92
08	Auxiliar de Biblioteca - QS	08
09	Auxiliar de Serviços Gerais	1.200
10	Auxiliar de Serviço de Saúde-QS	06
11	Contínuo	20
12	Datilógrafo	120
13	Merendeira	544
14	Motorista	13
15	Oficial Administrativo	200
16	Oficial de Manutenção e Reparos	50
17	Operador de Máquina de Reprografia	12
18	Telefonista	10
19	Secretária da Unidade Escolar - QS	16

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

LEI Nº 15.691/92

FUNDAÇÃO GUARARAPES

QUADRO DE PESSOAL - GP

ANEXO II

GRUPO: NÍVEL TÉCNICO - NT - NA 1

NÚMERO DE ORDEM	C A R G O S	QUANTITATIVO FIXADO
01	Desenhista	10
02	Técnico de Contabilidade	32

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

LEI Nº 15.691/92

FUNDAÇÃO GUARARAPES

QUADRO DE PESSOAL - GP

ANEXO III

GRUPO: NÍVEL SUPERIOR - NS

NÚMERO DE ORDEM	C A R G O S	QUANTITATIVO FIXADO
01	Administrador	06
02	Advogado	10
03	Assistente Social	07
04	Contador	02
05	Dentista	10
06	Médico	05
07	Nutricionista	07
08	Psicólogo	08
09	Relações Públicas	06
10	Técnico de Administração em Recursos Humanos - QS	01
11	Técnico de Nível Superior - QS	88

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

LEI Nº 15.691/92

FUNDAÇÃO GUARARAPES

QUADRO DE PESSOAL - GP

ANEXO IV

GRUPO: MAGISTÉRIO

NÚMERO DE ORDEM	C A R G O S	QUANTITATIVO FIXADO
<b>I - Docentes</b>		
	Monitor de Artes - QS	136
	Instrutor de Artes e Datilografia	450
	Professor Regente A	3.868
	Professor Regente B	1.248
	Professor I - QS	01
	Professor II - QS	02
	Professor III - QS	02
	Professor IV - QS	16
	Responsável pelo Serviço de Orientação Religiosa - QS	01
<b>II - Especialistas em Educação</b>		
	Orientador Educacional	80
	Supervisor Escolar	400
	Técnico em Educação	80
<b>III - Auxiliares de Educação</b>		
	Supervisor de Artes	16
	Inspetor Escolar	40
	Auxiliar de Supervisão com Licenciatura Plena - QS	115
	Auxiliar de Supervisão com Licenciatura Curta - QS	01

NÚMERO DE  
ORDEM

C A R G O S

01	Agente de Serviço de Pessoal
02	Atendente
03	Auxiliar de Administração Geral
04	Auxiliar de Biblioteca
05	Auxiliar de Serviço de Saúde
06	Secretária de Unidade Escolar
07	Técnico de Administração em Recursos Humanos
08	Técnico de Nível Superior
09	Monitor de Artes
10	Professor I
11	Professor II
12	Professor III
13	Professor IV
14	Responsável pelo Serviço de Orientação Religiosa
15	Auxiliar de Supervisão com Licenciatura Plena
16	Auxiliar de Supervisão com Licenciatura Curta

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

LEI Nº 15.691/92

FUNDAÇÃO GUARARAPES

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS - QCC

ANEXO VI

CARGOS	SÍMB.	DICRIMINAÇÃO	QUANTITATIVO
Diretor Presidente	DS1	Direção Superior	01
Diretor de Diretoria	DS2	Diretor de Diretoria Geral	03
Chefe de Gabinete da Presidência	DDR	Diretor de Diretoria	01
Chefe de Gabinete do CEDESPE	DDP	Diretor de Departamento	01
Assessor Jurídico	DDP	Diretor de Departamento	01
Coordenador	DDP	Diretor de Departamento	11
Assistente Técnico	DDP	Diretor de Departamento	40
Chefe de Unidade	DDI	Diretor de Divisão	28
Encarregado de Apoio Administrativo	DDI	Diretor de Divisão	28

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

LEI Nº 15.691/92

FUNDAÇÃO GUARARAPES

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIREÇÃO ESCOLAR

ANEXO VII

FUNÇÃO	TURNAS	CARGA HORÁRIA	BASE DE CALCULO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO ATUAL
Administrador Escolar	Acima de 30	08	Diretor de Departamento ou Similar	DDP	19
Vice-Administrador Escolar	Acima de 30	08	Diretor de Divisão ou Similar	DDI	19
Administrador Escolar	Acima de 20 até 30	08	80% (oitenta por cento) do Diretor de Departamento ou Similar	DDP	08
Vice-Administrador Escolar	Acima de 20 até 30	08	90% (noventa por cento) do Diretor de Divisão ou Similar	DDI	08

Administrador Escolar	De 12 a 20	08	70% (setenta por cento) do Diretor de Departamento ou Similar	DDP	01
Vice-Administrador Escolar	De 12 a 20	08	80% (oitenta por cento) do Diretor de Divisão ou Similar	DDI	01
Dirigente	Acima de 30	08	Diretor de Divisão ou Similar	DDI	07
Vice-Dirigente	Acima de 30	08	80% (oitenta por cento) do Diretor de Divisão ou Similar	DDI	07
Dirigente	Acima de 20 até 30	08	95% (noventa e cinco por cento) do Diretor de Divisão ou Similar	DDI	24

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

LEI Nº 15.691/92

FUNDAÇÃO GUARARAPES

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIREÇÃO ESCOLAR

ANEXO VII

FUNÇÃO	TURMAS	CARGA HORÁRIA	BASE DE CALCULO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO ATUAL
Vice-Dirigente	Acima de 20 até 30	08	75% (setenta e cinco por cento) do Diretor de Divisão ou Similar	DDI	24
Dirigente	De 06 a 20	08	90% (noventa por cento) do Diretor de Divisão ou Similar	DDI	72
Vice-Dirigente	De 06 a 20	08	70% (setenta por cento) do Diretor de Divisão ou Similar	DDI	72
Dirigente	Abaixo de 06	08	50% (cinquenta por cento) do Diretor de Divisão ou Similar	DDI	10
Assistente de Direção	-	-	20% (vinte por cento) do vencimento.		83
Encarregado de Secretaria de Escola de Ensino Fundamental	-	-	20% (vinte por cento) do piso de vencimento de Oficial Administrativo		73

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

LEI Nº 15.691/92

FUNDAÇÃO GUARARAPES

QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

ANEXO VIII

NÚMERO DE ORDEM	C A R G O S	QUANTITATIVO FIXADO
01	Assistente de Direção	196
02	Encarregado de Secretaria de Escolas de 1º Grau	95

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO - TV8

SETEMBRO/92

LEI Nº 15.691/92

A N E X O I X

CATEGORIA NÍVEL ADMINISTRATIVO  
CARGO HORÁRIA - 6 E 8 HORAS

A	B	C	D	E
6h 525.000,00	6h 531.441,00	6h 538.999,00	6h 546.860,00	6h 555.034,00
8h 699.983,00	8h 708.571,00	8h 718.648,00	8h 729.129,00	8h 740.027,00

2	6h	6h	6h	6h	6h
	555.783,00	564.470,00	573.545,00	582.982,00	592.674,00
	8h	8h	8h	8h	8h
	741.026,00	752.688,00	764.655,00	777.184,00	790.213,00
3	6h	6h	6h	6h	6h
	594.248,00	604.630,00	615.428,00	626.657,00	638.335,00
	8h	8h	8h	8h	8h
	792.311,00	806.154,00	820.551,00	835.522,00	851.093,00
4	6h	6h	6h	6h	6h
	640.876,00	653.279,00	666.178,00	679.593,00	693.525,00
	8h	8h	8h	8h	8h
	854.480,00	871.017,00	888.216,00	906.102,00	925.504,00
5	6h	6h	6h	6h	6h
	711.501,00	735.202,00	759.850,00	785.484,00	812.143,00
	8h	8h	8h	8h	8h
	948.645,00	980.245,00	1.013.109,00	1.047.286,00	1.082.831,00

CARGO(S)	PISO	TETO
Aux. Serv. Gerais	1A	3E
Contínuo	1C	4B
Atendente	1D	4C
Merendeira	1D	4C
Vigilante	1D	4C
Aux. Serv. Saude	1D	4C
Aux. Administ. Geral	2A	4E
Telefonista	2B	5A
Operador de Maquina e Reprografia	2B	5A
Aux. Biblioteca	2B	5A
Assistente Administrativo	2B	5C
Of. Manutencao e Reparos	3A	5E

TABELA DE VENCIMENTO BASICO - TVB

SETEMBRO/92

LEI No. 15.691/92

A N E X O X

CATEGORIA NIVEL TECNICO MEDIO E NA 1  
CARGO HORARIA - 6 E 8 HORAS

	A	B	C	D	E
1	6h	6h	6h	6h	6h
	558.149,00	567.295,00	576.807,00	586.699,00	596.988,00
	8h	8h	8h	8h	8h
	744.181,00	756.375,00	769.057,00	782.246,00	795.965,00
2	6h	6h	6h	6h	6h
	598.637,00	609.559,00	620.917,00	632.730,00	645.015,00
	8h	8h	8h	8h	8h
	798.163,00	812.726,00	827.869,00	843.619,00	859.999,00
3	6h	6h	6h	6h	6h
	647.626,00	661.136,00	683.030,00	705.780,00	729.055,00
	8h	8h	8h	8h	8h
	863.480,00	881.493,00	910.684,00	941.017,00	972.050,00
4	6h	6h	6h	6h	6h
	741.418,00	766.146,00	792.032,00	818.953,00	846.951,00
	8h	8h	8h	8h	8h
	988.533,00	1.021.503,00	1.056.017,00	1.091.911,00	1.129.240,00

CARGO(S)	PISO	TETO
Datilografo	1A	3C
Agente de Serv. de Pessoal	2B	4E
Of. Administrativo	2B	4E
Tecnico de Contabilidade	2B	4E
Almoxarife	2B	4E
Agente de Compras	2B	4E
Controlador	2B	4E

TABELA DE VENCIMENTO BASICO - TVB

SETEMBRO/92

LEI No. 15.691/92

A N E X O X I

CATEGORIA NIVEL SUPERIOR  
CARGO HORARIA - 6 E 8 HORAS

	A	B	C	D	E
1	6h	6h	6h	6h	6h
	682.438,00	709.735,00	738.125,00	767.650,00	798.356,00
	8h	8h	8h	8h	8h
	909.895,00	946.290,00	984.143,00	1.023.508,00	1.064.449,00
2	6h	6h	6h	6h	6h
	830.290,00	863.501,00	898.041,00	933.963,00	971.322,00
	8h	8h	8h	8h	8h
	1.107.026,00	1.151.306,00	1.197.359,00	1.245.253,00	1.295.064,00
3	6h	6h	6h	6h	6h
	1.010.174,00	1.050.581,00	1.092.604,00	1.136.309,00	1.182.507,00
	8h	8h	8h	8h	8h
	1.346.865,00	1.400.740,00	1.456.769,00	1.515.041,00	1.611.968,00

CARGO(S)	PISO	TETO
Administrador	1A	3E
Assistente Social	1A	3E
Advogado	1A	3E
Contador	1A	3E
Dentista	1A	3E
Medico	1A	3E
Nutricionista	1A	3E
Psicologo	1A	3E
Relacoes Publicas	1A	3E
Tecnico Nivel Superior	1A	3E
Tecnico em Administracao Recursos Humanos	1A	3E

TABELA DE VENCIMENTO BASICO - TVB

SETEMBRO/92

LEI No. 15.691 /92

A N E X O X I I

GRUPO MAGISTERIO  
CARGO HORARIA - 4 E 5 HORAS

	A	B	C	D	E
1	4h 685.115,00	4h 619.028,00	4h 633.498,00	4h 648.547,00	4h 664.198,00
	5h 695.578,00	5h 723.393,00	5h 752.328,00	5h 782.422,00	5h 813.718,00
2	4h 688.475,00	4h 704.203,00	4h 732.371,00	4h 761.666,00	4h 792.133,00
	5h 846.267,00	5h 880.118,00	5h 915.323,00	5h 951.936,00	5h 990.013,00
3	4h 823.818,00	4h 856.771,00	4h 891.042,00	4h 926.683,00	4h 963.751,00
	5h 1.029.614,00	5h 1.070.798,00	5h 1.113.630,00	5h 1.158.175,00	5h 1.204.502,00
4	4h 1.002.301,00	4h 1.042.393,00	4h 1.084.089,00	4h 1.127.452,00	4h 1.172.550,00
	5h 1.252.683,00	5h 1.302.790,00	5h 1.354.901,00	5h 1.409.098,00	5h 1.465.461,00
5	4h 1.219.453,00	4h 1.268.230,00	4h 1.318.959,00	4h 1.371.717,00	4h 1.426.586,00
	5h 1.524.080,00	5h 1.585.043,00	5h 1.648.444,00	5h 1.714.382,00	5h 1.782.957,00

CARGO(S)	PISO	TETO
Professor Regente "A" c/Magisterio	1A	3E
Instrutor de Artes e Datilografia	1A	3E
Professor Regente "A" c/Licenc. Plena	2C	5B

TABELA DE VENCIMENTO BASICO - TVB

SETEMBRO/92

LEI No. 15.691 /92

A N E X O X I I I

GRUPO MAGISTERIO  
CARGO HORARIA - HORA/AULA

	A	B	C	D	E
1	h/a 4.540,00	h/a 4.730,00	h/a 4.927,00	h/a 5.132,00	h/a 5.346,00
	h/a 5.568,00	h/a 5.800,00	h/a 6.042,00	h/a 6.294,00	h/a 6.420,00
2	h/a 6.548,00	h/a 6.679,00	h/a 6.813,00	h/a 6.949,00	h/a 7.248,00
	h/a 7.538,00	h/a 7.840,00	h/a 8.154,00	h/a 8.480,00	h/a 8.819,00
3	h/a 9.172,00	h/a 9.538,00	h/a 9.920,00	h/a 10.317,00	h/a 10.729,00
	h/a 11.159,00	h/a 11.605,00	h/a 12.069,00	h/a 12.552,00	h/a 13.054,00

CARGO(S)	PISO	TETO
Professor I	1A	Nivel Unico
Professor II	1B	Nivel Unico
Professor III	1C	Nivel Unico
Professor IV	2B	3D
Professor Regente "B"	3E	6D
Orientador Educacional	3E	6D
Supervisor Escolar	3E	6D
Auxiliar de Supervisao	3E	6D

LEI No. 15.691/92

## A N E X O X I V

GRUPO MAGISTERIO  
CARGO HORARIA - 4 E 5 HORAS

	A	B	C	D	E
1	4h 525.000,00	4h 525.280,00	4h 536.000,00	4h 547.149,00	4h 558.743,00
	5h 630.000,00	5h 630.336,00	5h 643.200,00	5h 656.579,00	5h 670.492,00
2	4h 570.002,00	4h 583.343,00	4h 596.386,00	4h 609.950,00	4h 624.057,00
	5h 684.962,00	5h 700.012,00	5h 715.663,00	5h 731.940,00	5h 748.868,00
3	4h 630.720,00	4h 653.986,00	4h 669.855,00	4h 686.529,00	4h 713.991,00
	5h 766.474,00	5h 784.783,00	5h 803.826,00	5h 823.835,00	5h 856.789,00
	CARGO(S)		PISO	TETO	
	Monitor de Artes		1A	3E	

TABELA DE VENCIMENTO BASICO - TVB

SETEMBRO/92

LEI No. 15.691/92

## A N E X O X V

GRUPO MAGISTERIO  
CARGO HORARIA - 6 E 8 HORAS

	A	B	C	D	E
1	6h 11.007.320,00	6h 11.130.821,00	6h 11.176.054,00	6h 11.223.096,00	6h 11.272.020,00
	8h 11.449.735,00	8h 11.507.724,00	8h 11.568.033,00	8h 11.630.754,00	8h 11.695.984,00
2	6h 11.322.901,00	6h 11.375.817,00	6h 11.430.050,00	6h 11.488.003,00	6h 11.547.607,00
	8h 11.763.824,00	8h 11.834.377,00	8h 11.907.752,00	8h 11.984.062,00	8h 12.063.424,00
3	6h 11.609.511,00	6h 11.673.091,00	6h 11.740.847,00	6h 11.810.401,00	6h 11.882.900,00
	8h 12.145.961,00	8h 12.231.799,00	8h 12.321.071,00	8h 12.413.914,00	8h 12.510.471,00
	CARGO(S)		PISO	TETO	
	Tecnico em Educacao		1A	3E	
	Inspector Escolar		1A	3E	
	Supervisor de Artes		1A	3E	

TABELA DE VENCIMENTO BASICO - TVB

SETEMBRO/92

LEI No. 15.691/92

## A N E X O X V I

QUADRO DE CARGO COMISSONADO

S I M B O L O	C A R G O	R E T R I B U I C A O	
		CARGA HORARIA 6 HORAS	CARGA HORARIA 8 HORAS
DS1 - DIRECAO SUP.	DIRETOR PRESIDENTE	LEI No.15.500/91	LEI No.15.500/91
DS2 - DIRECAO SUP.	DIRETOR DIRETORIA	LEI No.15.635/92	LEI No.15.635/92
DI1 - DIRECAO INTER.	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA	3.191.060,00	4.255.707,00
DI1 - DIRECAO INTER.	CHEFE DE GABINETE DO CEDESPE	2.143.015,00	2.857.202,00
DI2 - DIRECAO INTER.	ASSES. JURIDICA	2.143.015,00	2.857.202,00
DI2 - DIRECAO INTER.	COORDENADOR	2.143.015,00	2.857.202,00
DI2 - DIRECAO INTER.	ASSIST. TECNICO	2.143.015,00	2.857.202,00
DI3 - DIRECAO INTER.	CHEFE DE UNIDADE	1.240.122,00	1.664.121,00
EAA	ENCAR. DE APOIO	1.240.122,00	1.664.121,00

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO

LEI No. 15.691/92 - ARTIGO 4o.

A N E X O X V I I

SETEMBRO/92

CARGO	VALOR HORA-AULA
PROFESSOR AUXILIAR	6.455,27
PROFESSOR	7.248,44
ORIENTADOR EDUCACIONAL	7.248,44